RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da contratada fundamenta-se na necessidade de atendimento imediato da demanda emergencial, na indisponibilidade de vagas em outras instituições e na aptidão da nova instituição para prestar o serviço de acolhimento de forma adequada, segura e contínua.

Inicialmente, destaca-se que o Município buscou por várias instituições, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento. Contudo, tal alternativa restou inviabilizada. Conforme os documentos anexos, uma das instituições declarou não possuir vaga disponível para o nível de suporte necessário.

Diante desse contexto, tornou-se imprescindível buscar nova instituição apta a receber a acolhida, considerando não apenas a existência de vaga, mas também a capacidade de prestar atendimento compatível com suas necessidades pessoais, sociais e de saúde.

A escolha da contratada, portanto, não decorre de preferência subjetiva da Administração, mas de critérios objetivos relacionados à urgência, à disponibilidade imediata de vaga, à estrutura de atendimento e à possibilidade concreta de cumprimento da determinação judicial.

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de verificar a existência de instituições aptas a prestar serviço de acolhimento institucional para adolescentes, considerando a disponibilidade imediata de vaga e a capacidade de atendimento compatível com a situação apresentada.

Em razão do caráter emergencial da demanda e da necessidade de acolhimento imediato, foi identificada a Associação Mover Caminhos, inscrita no CNPJ nº 23.956.941/0004-41, como instituição com disponibilidade de vaga para adolescente e condições para realização do acolhimento institucional.

A instituição apresentou orçamento no valor de R$ 7.241,60 (sete mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) por adolescente efetivamente acolhida, conforme documento anexado ao processo.

Considerando a necessidade de disponibilização imediata da vaga e a inexistência, no momento do levantamento, de outra instituição com vaga disponível e compatível identificada pela Administração, a contratação da instituição mencionada apresenta-se como alternativa adequada para o atendimento da situação emergencial.

A pesquisa realizada e os documentos comprobatórios da disponibilidade da vaga e do valor apresentado serão juntados ao processo administrativo para fins de instrução e análise da contratação.

Desse modo, a contratação da instituição selecionada mostra-se compatível com o interesse público, pois atende à urgência do caso, à necessidade de cumprimento da decisão judicial. Além disso, a escolha foi precedida de análise documental e de pesquisa de mercado, demonstrando que a Administração buscou solução adequada, segura e compatível com a realidade do serviço.

Assim, a razão da escolha da contratada encontra respaldo na sua disponibilidade para acolhimento imediato, na adequação do serviço às necessidades da acolhida, e na necessidade de resguardar a dignidade, a saúde e a integridade da adolescente, bem como de assegurar o cumprimento da ordem judicial imposta ao Município.

Maravilha-SC, 01 de setembro de 2026.

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social